

**CRITÉRIOS PARA SOLICITAÇÃO DE REDUÇÃO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

1. Em conformidade com o que dispõe a Lei Estadual nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007 e a Resolução Unesp nº 49, de 24 de julho de 2024, poderá ser concedido o direito de redução do valor da taxa de inscrição para o Vestibular.
2. O direito de redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedido ao candidato que preencher **cumulativamente** os itens 2.1 e 2.2 a seguir:
  - 2.1. seja estudante regularmente matriculado:
    - a) no ensino médio ou equivalente; ou
    - b) em curso pré-vestibular. e
  - 2.2. perceba remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários-mínimos ou esteja desempregado, conforme subitem a seguir.
    - 2.2.1. Será considerado desempregado o candidato que, tendo estado empregado, estiver sem trabalho no momento e no período de até 12 meses anteriores à data da solicitação da redução da taxa.
3. O candidato que desejar solicitar o referido direito deverá:
  - 3.1 Acessar, no período das 10 horas de 25.08 às 23h59 de 31.08.2025, o link próprio do Concurso Vestibular, no endereço eletrônico [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).
  - 3.2 No formulário de inscrição optar pela opção “Redução de Taxa” ao responder a pergunta sobre a opção de pagamento da taxa de inscrição e preencher com os dados ali solicitados.
    - 3.2.1 No mesmo período também estará disponível a solicitação de isenção de taxa, mas para isso deverá seguir regras específicas que estão publicadas no referido endereço eletrônico. O candidato não poderá participar das duas modalidades de solicitação de subsídio.
  - 3.3 Após o preenchimento do formulário de inscrição, acessar a Área do Candidato, selecionar o link “Envio de Documentos” e realizar o envio dos documentos comprobatórios relacionados no item 4., por meio digital (upload).
  - 3.4 Os documentos selecionados para envio deverão ser digitalizados com tamanho de até 500 kB e em uma das seguintes extensões: “pdf” ou “png” ou “jpg” ou “jpeg”.
    - 3.4.1 Não serão avaliados os documentos ilegíveis e/ou com rasuras ou proveniente de arquivo corrompido.
  - 3.5. Não serão considerados os documentos enviados pelos correios, por e-mail ou por quaisquer outras formas não especificadas.
4. O requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição deverá ser acompanhado dos seguintes documentos **em nome do solicitante**:
  - 4.1. **Quanto à comprovação da condição de estudante regularmente matriculado, será aceito um dos documentos:**
    - a) Certidão ou declaração expedida por instituição de ensino pública ou privada; \*
    - b) Carteira de identidade estudantil ou documento similar, expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação estudantil. Para quaisquer dos casos deverá constar no documento a data de validade.

\* Alunos matriculados em escolas públicas vinculadas a Secretaria de Educação do Estado de São Paulo poderão emitir o documento no site <https://sed.educacao.sp.gov.br>.
  - 4.2. **Quanto à comprovação de renda, será aceito um dos documentos:**
    - a) Contracheque ou recibo de pagamento por serviços prestados ou envelope de pagamento ou declaração do empregador, firmada em papel timbrado, com o nome completo do empregador, valor mensal e carimbo do CNPJ;
    - b) Extrato de rendimentos fornecido pelo INSS ou outras fontes, referente à aposentadoria, auxílio-doença, pensão, pecúlio, auxílio-reclusão e previdência privada. Na falta de um desses, extrato bancário identificado, com o valor do crédito do benefício;
    - c) Recibos de comissões, aluguéis, pró-labores e outros;

- d) Comprovante de recebimento de pensão alimentícia. Na falta deste, extrato ou declaração de quem a concede, assinada, especificando o valor;
- e) Comprovantes de benefícios concedidos por Programas Sociais, como por exemplo, bolsa-escola, bolsa-família e cheque-cidadão;
- f) Declaração original, assinada pelo próprio interessado, para autônomos e trabalhadores em atividades informais, contendo as seguintes informações: nome, atividade que desenvolve, local onde a executa, telefones, há quanto tempo a exerce e renda bruta mensal em reais.

**4.3. Quanto à comprovação da condição de desempregado, será aceito um dos seguintes documentos:**

- a) Recibos de seguro-desemprego e do FGTS;
  - b) Documentos de rescisão do último contrato de trabalho, mesmo que temporário. No caso de contrato em Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, anexar ainda as cópias das páginas de identificação;
  - c) Declaração original, assinada pelo próprio interessado, contendo as seguintes informações: nome completo e nº do RG, a última atividade exercida, local em que era executada; por quanto tempo tal atividade foi exercida e data do desligamento.
5. O preenchimento do requerimento de solicitação de redução do valor da taxa de inscrição e a documentação anexada serão de inteira responsabilidade do candidato, não sendo admitidas alterações ou inclusões após o período de solicitação do benefício.
  6. O resultado da solicitação de redução da taxa será divulgado oficialmente, na data prevista de 22 de setembro de 2025, no endereço eletrônico [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).
  7. Será considerado indeferido o requerimento de solicitação de redução do valor da taxa:
    - a) preenchido incorretamente (omissões, informações inverídicas etc.);
    - b) enviado após o período previsto no item 3.1.;
    - c) que não anexar a documentação exigida no item 4 para a comprovação dos requisitos previstos no item 2.;
    - d) que apresentar a documentação exigida no item 4. para a comprovação dos requisitos previstos no item 2. em nome de seus responsáveis legais (pai, mãe e outros).
    - d) que selecionar "Treineiro" na opção do curso. Observação: Nesse caso o candidato já tem garantido a redução de 50% da taxa (vide Manual do Candidato no período de inscrição).
  8. Contra a decisão que venha eventualmente indeferir o pedido de redução da taxa de inscrição, fica assegurado ao candidato o direito de interpor recurso, devidamente justificado e comprovado, nas datas previstas de 22 e 23 de setembro de 2025.
    - 8.1. O recurso deverá ser interposto exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).
    - 8.2. Não será aceito recurso interposto por e-mail ou qualquer outro meio que não o especificado no subitem anterior.
    - 8.3. O resultado da análise de recursos será publicado na data prevista de 29 de setembro de 2025, pela internet, no endereço eletrônico [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).
  9. O candidato beneficiado com a redução da taxa deverá acessar a área do candidato no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), imprimir e pagar o boleto bancário, com valor da taxa de inscrição reduzida, (atenção à data de vencimento impressa no boleto bancário).
  10. O candidato que tiver a solicitação indeferida poderá acessar a área do candidato no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br), e imprimir e pagar o boleto bancário, com valor total da taxa de inscrição, (atenção à data de vencimento impressa no boleto bancário).
  11. A inscrição, em qualquer dos casos, somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do pagamento do boleto referente à taxa de inscrição.
  12. O Manual do Candidato estará disponível aos interessados somente pela internet, no endereço eletrônico [www.vunesp.com.br/vnsp2504](http://www.vunesp.com.br/vnsp2504).

13. A Fundação VUNESP reserva-se o direito de verificar a veracidade das informações prestadas pelo requerente. Caso alguma das informações seja inverídica, a Fundação VUNESP indeferirá o pedido de requerimento, sem prejuízo da adoção de medidas judiciais cabíveis.
14. As informações prestadas pelo requerente são de sua inteira responsabilidade, podendo a Fundação VUNESP utilizá-las em qualquer época, no amparo de seus direitos, bem como nos dos demais candidatos, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.
15. Informações inverídicas, mesmo que detectadas após a realização do exame, acarretarão a eliminação do candidato no Vestibular, importando em anulação da inscrição e dos demais atos praticados pelo candidato, conforme previsto no artigo 4º da Lei Estadual nº 12.782, 20 de dezembro de 2007.

**Atendimento ao candidato**, em dias úteis, das 08 às 18 horas, pelo telefone (11) 3874-6300 ou pelo demais canais de atendimento: e-mail - [vunesp@vunesp.com.br](mailto:vunesp@vunesp.com.br) - ou pelo Chat online diretamente no site [www.vunesp.com.br](http://www.vunesp.com.br).